

Prezado Prestador de Serviços,

A Pibernat busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, assim como fomenta junto aos Prestadores de Serviços a aplicação de conceitos de segurança estabelecidos no programa de certificação OEA (Operador Econômico Autorizado).

O Código foi elaborado para auxiliar a alcançar esses padrões, apresentando os princípios fundamentais de integridade e ética empresarial que orientam as atividades da Companhia. Deve ser o parâmetro para todas as decisões e ações dentro do contexto de nossas atividades na Pibernat ou em seu nome.

Leis, Regulamentos e demais Requisitos Legais – Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em todas as localidades em que o Prestador de Serviços desenvolve suas atividades.

A Pibernat não tolera

O envolvimento em atividades ou condutas ilícitas, tais como evasão fiscal, sonegação, corrupção, fraudes, suborno empresarial, contrabando, associação a grupos criminosos ou antissociais, dentre outros; O envolvimento ou contribuições políticas em nome da Pibernat, ou ainda utilizar o nome, os recursos, a propriedade, os equipamentos ou serviços da Companhia para prestar apoio a partidos, projetos, comitês ou candidatos políticos; Na interação com o Poder Público é vedado aos Prestadores de Serviços, que atuam em nome da Pibernat, dificultar atividade de investigação ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;

Corrupção, Suborno e Conflito de Interesses

Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões adotados pela Pibernat.

Não é permitido realizar pagamento para obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida. Essa diretriz se aplica a quem incentivar ou executar os pagamentos, considerando: Aprovar o pagamento de suborno; Fornecer ou aceitar faturas falsas; Retransmitir instruções para pagamento de suborno; Encobrir o pagamento de suborno ou Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno; Pagar, mesmo que com recursos próprios, por atos ilícitos.

Não é aceitável, sob qualquer circunstância, que ofereça, prometa ou conceda qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a qualquer contraparte comercial (incluindo seus colaboradores e gestores), sejam contratados ou subcontratados, para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem de qualquer tipo, em benefício próprio ou em favor de terceiros.

A aceitação ou a oferta de presentes comerciais entre colaboradores e Prestadores de Serviços pode constituir conflito de interesses e prejudicar a relação puramente de transparência e meritocracia. Os Prestadores de Serviços não devem oferecer, obter ou aceitar presentes comerciais que não se enquadrem em brindes como: canetas, camisetas, agendas, chaveiros, calendários, etc., que contenham o logotipo da empresa e possuindo valor de mercado acima do limite de R\$ 100,00.

Observe que, além de suborno, a corrupção pode abranger uma variedade de situações, incluindo conflito de interesses, fraude, extorsão, peculato, uso indevido de ativos da empresa e de bens públicos, presentes, hospedagens, até mesmo doações de caridade, dentre outros, daí porque os atos de corrupção podem ter um alcance maior, tornando-se uma infração ainda mais grave e complexa, devendo os Prestadores de Serviços manter políticas e procedimentos que assegurem suas operações livres de tais práticas suspeitas, antiéticas e/ou ilegais.

No relacionamento com Órgãos Públicos: Para fins deste Código, entende-se por corrupção prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, a agente público (nacional ou estrangeiro), ou a terceira pessoa a ele relacionada, vantagem indevida para obter em troca negócio com o poder público ou para influenciar ou induzir o funcionário público a praticar, omitir ou retardar o exercício de suas funções oficiais, em violação aos seus deveres legais.

Quanto ao uso de informações confidenciais

Algumas informações internas e de nossos clientes são compartilhadas para a realização dos serviços. Estas informações são consideradas confidenciais, devendo ser mantidas em sigilo, não utilizar ou revelar tais informações. Não utilizar estas informações para o benefício próprio do Prestador de Serviços ou para o benefício de qualquer outra pessoa. Evitar fazer comentários sobre as mencionadas informações em áreas públicas. A confidencialidade das informações deve ser mantida mesmo após o término do relacionamento comercial com a Pibernat.

A Pibernat está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédios, respeita as diferenças de idade, sexo, origem, raça, nacionalidade, crenças e práticas religiosas, orientação sexual, dentre outras. Da mesma forma espera que seus Prestadores de Serviços tenham a mesma atitude.

Espera-se dos Prestadores de Serviços o cumprimento das leis trabalhistas e de segurança no trabalho de seus colaboradores, tanto dentro como fora de suas dependências na execução dos serviços (inclusive em subcontratados destes). Não praticar trabalho forçado, escravo, não voluntário ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil.

Descumprimentos de normas e regras da Pibernat terão consequências que podem resultar no encerramento contratual da Prestação de Serviços e ações jurídicas cível ou criminal pertinentes. A Gerência de Gestão de Processo e Qualidade deve ser acionada para intermediar e atuar nas situações de desvios deste código.

Prestador de Serviços de acordo em ____ de _____ de _____.

nome legível/assinatura/carimbo